

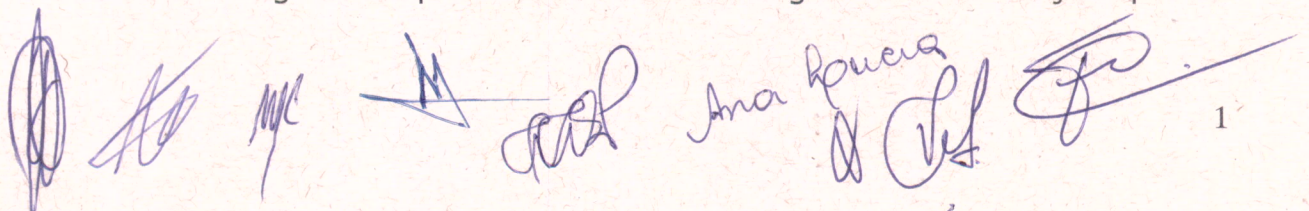
## Ata nº 03/2016 – Conselho Municipal de Previdência

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, realizada no dia 10 de novembro de 2016; Presidência do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas, o Excelentíssimo Sr. Marconi Muzzio Pires de Paiva;**

Aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às dez horas, na sala de reuniões da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, situada na Avenida Manoel Borba, número quatrocentos e oitenta e oito (488), no bairro da Boa Vista, na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência, sob a presidência do Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas, o Excelentíssimo Sr. Marconi Muzzio Pires de Paiva.

**Presentes:** O Sr. **Marconi Muzzio Pires de Paiva**; A representante da SAJ, **Vesta Pires Magalhães Filha**; A representante da Secretaria de Educação, Sra. **Danielle Cesar Duca de Carvalho**; A representante da SEGOV, **Antônia Aurora da Silva Pontes**; A representante do Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino de Rede Oficial do Recife, **Ana Lúcia Gomes da Silva**; O representante da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife **Márcio Gustavo Tavares Gouveia de Carvalho**.

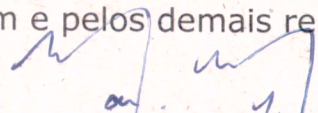
**Convidados:** Os funcionários da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde, **Francisco Canindé Antunes Furtado Junior**; **José Marcos Alves de Barros** e **Andreson Carlos Gomes de Oliveira**. Havendo o número legal, o senhor Presidente Marconi Muzzio Pires de Paiva declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes. Dando continuidade, solicitou ao Gerente de Investimentos da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde, senhor José Marcos Alves de Barros a apresentação da Política de Investimentos para o ano de 2017. Após apresentação e minucioso detalhamento e análise por parte de todos os presentes dos cenários e da Política de Investimentos para o ano de 2017, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a Francisco Canindé, em exercício na Presidência da Autarquia, que fizesse exposição sobre proposta de alteração do Art. 27 da Lei nº 17.172, de 02 de dezembro de 2005, com relação a alteração do prazo de recolhimento e o crédito em conta corrente da contribuição previdenciária devida pelos servidores e da contribuição previdenciária patronal que passará a ser até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da percepção efetiva da remuneração, proventos ou benefícios previdenciários. Também, no tocante a folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro e do pagamento da gratificação de natal, o prazo de recolhimento e crédito em conta corrente das contribuições previdenciárias será acrescida de 30 (trinta) dias, prazo também previsto para o envio a esta Autarquia de toda documentação necessária para apuração dos valores ali mencionados. Acrescentou, Francisco Canindé que esses ajustes propostos guardam certa semelhança com outros poderes públicos, como exemplo, o Governo do Estado de Pernambuco onde o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária é até o 30º (trigésimo dia) do mês seguinte. O Presidente do Conselho, Sr. Marconi Muzzio indagou dos presentes se existia alguma consideração que os

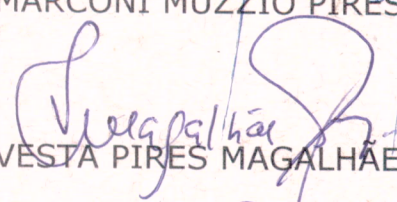


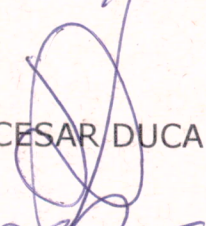
1

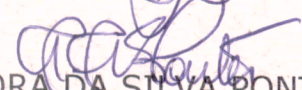
Conselheiros presentes gostariam de fazer e não havendo nenhuma manifestação deu por encerrado os trabalhos.

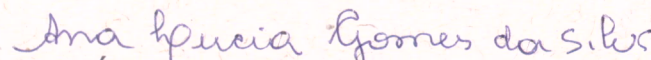
Não havendo nada mais a tratar, o Presidente do Conselho Municipal de Previdência agradeceu a presença de todos e dá por encerrada a reunião; eu, Andreson Carlos Gomes de Oliveira, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais representantes do Conselho Municipal de Previdência.


  
MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA

  
VESTA PIRES MAGALHÃES FILHA

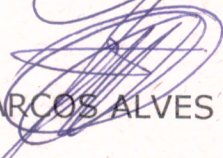
  
DANIELLE CESAR DUCA DE CARVALHO

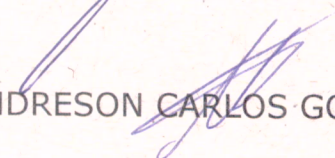
  
AURORA DA SILVA PONTES

  
ANA LÚCIA GOMES DA SILVA

  
MÁRCIO GUSTAVO TAVERES GOUVEIA DE CARVALHO

  
FRANCISCO CANINDÉ ANTUNES FURTADO JUNIOR

  
JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS

  
ANDRESON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA